



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.114  
De 13 de setembro de 1984

Autoriza o Município a doar imóvel ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel com 8.366,52 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1-5-1.648, do Departamento / de Obras e Serviços Públicos, assim descrito e confrontado :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA "A" :- Inicia no ponto zero localizado a 9,00 metros do PI da Avenida Pedro Galeazzi pelo alinhamento predial da Rua Antonia de Camargo Abreu, daí segue pelo quadrante NE na distância de 51,85 metros pelo referido alinhamento da Rua Antonia de Camargo Abreu até o ponto (1) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete à direita em curva no desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto (2) localizado no PT da referida curva; daí segue pelo quadrante SE na distância de 102,64 metros pelo alinhamento predial da Avenida Rafael Logatti até o ponto (3) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete à direita e segue no desenvolvimento de 3,54 metros até o ponto (4) localizado na intersecção / da divisa com o loteamento Vila Velosa; daí deflete à direita e segue em reta pelo quadrante SE na distância de 63,75 metros até o ponto (7) localizado na intersecção com a curva de concordância; daí deflete à direita e segue em curva no desenvolvimento de 10,60 metros até o ponto (8) localizado no PT da referida curva; daí segue em reta pelo alinhamento predial da Avenida Pedro Galeazzi, no quadrante NW na distância de 102,62 metros até o ponto (9) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete finalmente à direita e segue pelo desenvolvimento na distância de 14,14 metros até encontrar o ponto zero (0) início desta descrição (PT); correspondente a quadra 6, do Jardim das Roseiras, perfazendo a superfície de 8.190,18 m<sup>2</sup> - Desenho nº 1 - 5 - 1 648 do DOSP - Departamento de Obras e Serviços Públicos.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :-
- 0 - 1 - com a Rua Antonia de Camargo Abreu
  - 1 - 2 - com a confluência entre a Rua Antonia de Camargo/ Abreu e Avenida Rafael Logatti
  - 2 - 3 - com a Avenida Rafael Logatti
  - 3 - 4 - com a confluência entre a Avenida Rafael Logatti/ e Rua "E"
  - 4 - 7 - com a área "B" (parte da quadra s/nº) Vila Velosa
  - 7 - 8 - com a confluência entre a Rua "E" e Avenida Pedro Galeazzi
  - 8 - 9 - com a Avenida Pedro Galeazzi
  - 9 - 0 - com a confluência entre a Avenida Pedro Galeazzi e Rua Antonia de Camargo Abreu.



*Paulo*  
133

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA "B" :- Inicia no ponto (4) localizado na intersecção entre a curva de concordância na Avenida Rafael Logatti com a divisa da Quadra 6 do Jardim das Roseiras; daí deflete em curva à direita na distância de 10,68 metros até o ponto (5) localizado no PT da referida curva; daí segue pelo quadrante SW na distância de 51,85 metros pelo alinhamento predial da Rua E, até o ponto (6) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete à direita e segue em curva na distância de 4,00 metros até o ponto (7); daí deflete finalmente à direita e segue na distância de 63,75 metros pela divisa com a área "A" no quadrante NE até encontrar o ponto (4) início desta descrição, correspondente a parte da Quadra s/nº da Vila Velosa, com a superfície de 166,34 metros quadrados - Desenho nº 1 - 5 - 1 648 do DOSP - Departamento de Obras e Serviços Públicos.

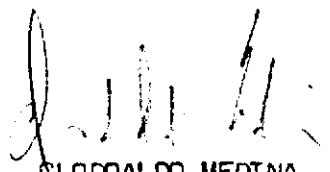
CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 4 - 5 - com a confluência entre a Avenida Rafael Logatti/  
e Rua "E"  
5 - 6 ; 6 - 7 - com Rua "E"  
7 - 4 - com a quadra 6 - Jardim das Roseiras - Área "A".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1 985, de 27 de junho de 1 973.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de setembro de 1 984 ( mil novecentos e oitenta quatro ).-

  
- CLODOALDO MEDINA  
- Prefeito Municipal -

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
- JOSÉ MARIA BIANO  
- Diretor do Departamento da Administração -

Registrada às fls. nºs. 056 e 057 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 1.206/73 - "PC"